

**LEI N.º 880/2021**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIE, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE TRECHOS DA SC-492, RODOVIA ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Agnaldo Derezsz**, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina:

**FAÇO SABER** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Barra Bonita autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SIE, visando a conjugação de esforços para a manutenção de trechos da Rodovia Estadual SC-492, tendo por objetivo a manutenção da via não pavimentada.

**Art. 2º** O Termo de Cooperação a ser firmado fará parte integrante desta Lei e vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único. O instrumento de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo de aditamento, desde que atenda os objetivos constantes no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de  
fevereiro de 2021.

**AGNALDO DERESZ**  
Prefeito Municipal